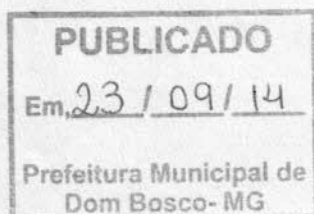




# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000  
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

## LEI Nº 308, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.



**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 12 DA LEI Nº. 287/2.013 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2.013, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO PARA O EXERCÍCIO DE 2.014.**


**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO (MG)**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 12 da Lei 287/2013, de 24 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 12 - "Durante o exercício, na execução orçamentária da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada, não computados neste percentual os créditos adicionais que obedeceram as disposições do art. 13".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.014.

Dom Bosco-MG, 23 de Setembro de 2014.

  
**JOÃO PAULO DA SILVA**  
Prefeito Municipal